

**TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 038/2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Rafael Abech Dias, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins e o Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 11 horas e 35 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 991163/22**

Partida: VIAMÃO FUTSAL x SERCCA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 17/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

- VIAMÃO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **VIAMÃO FUTSAL** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 991172/22**

Partida: GUARANI FC x VIAMÃO FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 11/09/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

- ANDRÉ RODRIGUES**, atleta do VIAMÃO FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ANDRÉ RODRIGUES** quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

**3. Processo Disciplinar nº 1106489/22**

Partida: RUI BARBOSA x KORPUS FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 14/08/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **RUI BARBOSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II e III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RUI BARBOSA** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD, sendo, por maioria de votos, absolvida da imputação do artigo 191, III, do CBJD.

4. **Processo Disciplinar nº 1106514/22**

Partida: AAPF x RUI BARBOSA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 09 – 2022.

Data: 19/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **RUI BARBOSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **RUI BARBOSA** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD.

5. **Processo Disciplinar nº 1123593/22**

Partida: BOLA BOLA x BOM DE BOLA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **BOLA BOLA**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **BOLA BOLA** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

6. **Processo Disciplinar nº 1123649/22**

Partida: SANTA CRUZ FUTSAL x CLUBE BRILHANTE.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2022.

Data: 23/07/2022.

Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **SANTA CRUZ FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SANTA CRUZ FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**7. Processo Disciplinar nº 1123652/22**

Partida: AEU x UNIÃO SAOBORJENSE.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2022.

Data: 24/07/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **AEU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AEU** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**8. Processo Disciplinar nº 1123670/22**

Partida: ASR x AEF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2022.

Data: 22/07/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

O Dr. Alex Klaic atuou na defesa do AEF.

Denunciado(s):

1. **AEF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §2º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **AEF** da imputação do artigo 213, I, §2º, do CBJD.

**9. Processo Disciplinar nº 1123673/22**

Partida: EC VILA NOVA x ADAJ.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2022.

Data: 19/07/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **EC VILA NOVA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC VILA NOVA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**10. Processo Disciplinar nº 1123691/22**

Partida: PINHEIRO x ASIF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2022.

Data: 06/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **DAVID RIZOTTO**, atleta do ASIF, incurso na sanção do art. 250 do CBJD;
2. **JOÃO RIBEIRO**, atleta do PINHEIRO, incurso na sanção do art. 254-A do CBJD;

3. **GABRIEL GIACOMELLI**, atleta do ASIF, por infração ao art. 254-A do CBJD;
4. **PINHEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 213, I, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **DAVID RIZOTTO**, do ASIF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JOÃO RIBEIRO**, do PINHEIRO, quanto à imputação do artigo 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **GABRIEL GIACOMELLI**, do ASIF, quanto à imputação do artigo 254-A do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **PINHEIRO** quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

**11. Processo Disciplinar nº 1459295/22**

Partida: FX FUTSAL x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 03/09/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **MARCOS ALVES**, atleta do PENAROL GUAÍBA, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **MARCOS ALVES**, do PENAROL GUAÍBA, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

**12. Processo Disciplinar nº 1459296/22**

Partida: APF x SR FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 03/09/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Carlos Roberto atuou na defesa do SR FUTSAL.

Denunciado(s):

1. **SR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SR FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**13. Processo Disciplinar nº 1459298/22**

Partida: ASF x ANBF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 03/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Sr. Cláudio Santos, que produziu prova audiovisual.

Os Srs. Matheus Silva e Caique Florentino prestaram depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **MATTEUS SILVA**, atleta do ASF, incurso na sanção dos art. 250 e 254-A, ambos do CBJD;
2. **GREGORY SANTOS**, atleta do ANBF, incurso na sanção do art. 250 do CBJD;
3. **GUILHERME PEGORARO**, auxiliar técnico do ANBF, incurso na sanção do art. 258, II, §2º, art. 258-B e art. 243-F, todos do CBJD;
4. **CLÁUDIO SANTOS**, atleta do ANBF, incurso na sanção do art. 250 e art. 243-F, ambos do CBJD;
5. **CAIQUE FLORENTINO**, atleta do ASF, incurso na sanção art. 250 e art. 243-F, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MATTEUS SILVA**, do ANBF, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GREGORY SANTOS**, do ANBF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **GUILHERME PERGORARO**, do ANBF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD, sendo as penas dos artigos 258, II, §2º e art. 258-B absorvidas com fulcro no artigo 183, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CLAUDIO SANTOS**, do ANBF, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CAIQUE FLORENTINO**, do ANBF, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 243-F do CBJD.

**14. Processo Disciplinar nº 1459299/22**

Partida: AFSJI x TAPEJARA FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 03/09/2022.

Denunciado(s):

1. **ANGELO CANALI**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, incurso na sanção do art. 250 do CBJD;
2. **EDUARDO BRITO**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, ambos do CBJD;
3. **AFSJI**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I (duas vezes), 211 e 191, III, todos do CBJD.

**RESULTADO:**

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima Sessão do órgão julgador, conforme determinado pelo Relator Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

**15. Processo Disciplinar nº 1459301/22**

Partida: ANPF x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 17/09/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **TALES COELHO**, atleta do PENAROL FUTSAL, incurso na sanção do art. 250 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **TALES COELHO**, do PENAROL FUTSAL, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

**16. Processo Disciplinar nº 1459302/22**

Partida: GIRUÁ FUTSAL x SANTA ROSA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 17/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Carlos Roberto atuou na defesa do SANTA ROSA, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **THYALESON SILVA**, atleta do SANTA ROSA, incurso na sanção do art. 258, §2º, II, do CBJD;
2. **MAURICIO GIACOMETTI**, atleta do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
3. **GIRUÁ FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **THYALESON SILVA**, do SANTA ROSA, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **MAURICIO GIACOMETTI**, do GIRUÁ FUTSAL, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **GIRUÁ FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e, por maioria de votos, a um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 18 de outubro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal